



LEI Nº 23, de 9 de outubro de 1948

Dispõe sobre o pagamento de diferença de subsídio e representação.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

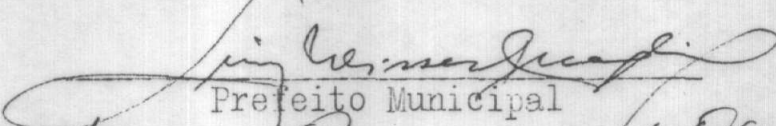
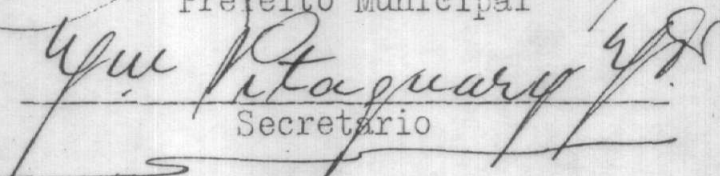
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a quantia de Cr\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros), relativa à diferença de subsídio e representação verificada no exercício de 1947, a que teve direito o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.600,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948


Prefeito Municipal

Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1,
fls. 67. 